



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.428, DE 04 DE 04 DE JUNHO DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar, sem ônus, terreno de sua propriedade, com terreno pertencente à Casa da Criança "D. Antonio José dos Santos", de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar sem ônus, terreno de sua propriedade, com terreno pertencente à Casa da Criança "D. Antonio José dos Santos", ambos localizados no perímetro urbano do Município de Assis.

**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal transferirá para a Casa da Criança "D. Antonio José dos Santos" o imóvel abaixo descrito, de sua propriedade:

"Uma área de terreno, medindo 783,67 m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e três vírgula sessenta e sete metros quadrados), que começa no ponto "A" situado na esquina da Avenida Marechal Deodoro com a Rua Santos Dumont; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Rua Santos Dumont, na distância de 40,50 metros até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a LOJA MAÇÔNICA "Dr. ADALBERTO DE ASSIS NAZARETH", na distância de 19,35 metros, até o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Centro de Saúde I de Assis, na distância de 40,50 metros, até o ponto "D", situado no alinhamento predial da Avenida Marechal Deodoro; deste ponto, deflete à direita pelo alinhamento predial da Avenida Marechal Deodoro - na distância de 19,35 metros até o ponto "A", início desta descrição".



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



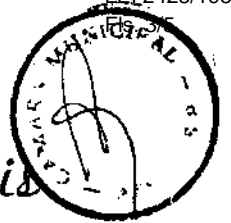
.....Lei nº2.428/86.....02.....

**Artigo 3º -** A Casa da Criança "D. Antonio José dos Santos" transferirá para o patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Assis, o imóvel abaixo descrito, de sua - propriedade:

"Uma área de terreno, medindo 19.872,50 m<sup>2</sup>(dezenove - mil oitocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados) que começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Getúlio Vargas, distante 16,00 , do alinhamento predial da Rua S/D; deste - ponto, segue em reta na distância de 16,00 m até o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 25,00 m até o ponto "C"; deste - ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 90,00 m, dividindo com o antigo hidrante da Prefeitura, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita se segue em reta na distância de 25,00 até o ponto "E" situado no alinhamento predial da Avenida Dr. Getúlio - Vargas; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 240,00 m, até o ponto "F"; deste , ponto, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 256,00 m confrontando com a propriedade de Antonio - Rabelo de Oliveira até o ponto "G"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 10,00 m até o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância 238,20 m, confrontando com Orpheu de Souza A'Vila até o ponto "I"; deste ponto, deflete - à esquerda e segue em reta na distância de 25,00 m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto "A", início desta descrição.



# Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

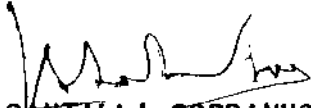
.....Lei nº 2.428/86.....03.....

**Parágrafo Único** - Os imóveis referidos nesta Lei estão descritos, respectivamente, nos desenhos nºs 0013 e 1.765, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de julho de 1986.

  
 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

  
 EUCLIDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de julho de 1986.

  
 AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração



# Prefeitura Municipal de Assis

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Rui Barbosa, 887 - PABX 22-3633 - cep 19.800 - Assis - SP

## A V A L I A Ç Ã O

De acordo com solicitação do Departamento Jurídico e atendendo a determinação do Sr. Prefeito Municipal de Assis, procedemos a avaliação de um terreno situado à proximidades do Centro de Saúde I de Assis, com a área de 783,67 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis.

**AVALIAÇÃO:** 783,67 m<sup>2</sup> x Cz\$ 157,22/m<sup>2</sup> = Cz\$ 123.209,50

Importa a presente avaliação em Cz\$.....  
123.209,50 (cento e vinte três mil, duzentos e nove cruzados e cinquenta centavos).

Planejamento, em 27 de Maio de 1.986

  
ARQº RICARDO AUGUSTO DA SILVA

CREA Nº 49.443/D

# Prefeitura Municipal de Assis

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Rui Barbosa, 887 - PABX 22-3633 - cep 19.800 - Assis - SP



## A V A L I A Ç Ã O

De acordo com solicitação do Departamento Jurídico e atendendo a determinação do Sr. Prefeito Municipal de Assis, procedemos a avaliação de um imóvel situado no prolongamento da Av. Dr. Getúlio Vargas, proximidades da estação Rodoviária de Assis, com área de 19.872,50 m<sup>2</sup>, de propriedade da Casa da Criança "D. Antonio José dos Santos".

AVALIAÇÃO: 19.872,50 m<sup>2</sup> x Cz\$ 6,20/m<sup>2</sup> = Cz\$ 123.209,50

Importa a presente avaliação em Cz\$.  
123.209,50 (cento e vinte três mil, duzentos e nove cruzados e cinquenta centavos).

Planejamento, em 27 de Maio de 1.986

  
ARQº RICARDO SILOTO DA SILVA

CREA Nº 49.443/D

